

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178176
PORTARIA: 24.737

Objetivo: Para participarem do I Simpósio Internacional Sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Manaus/AM - Brasil<br
Servidor(es): 0100107/CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO JUNIOR (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/11/2010 a 20/11/2010
0612782/PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 15/11/2010 a 19/11/2010<br
Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178179
PORTARIA Nº24.741 DE 12-11-2010

DESIGNAR o servidor HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº0100315, para responder pela função comissionada de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, no período de 16 e 19-11-2010.

PORTARIA Nº24.742 DE 12-11-2010

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº2010/12404-0, CONCEDER à servidora MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº0179745, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-01-1999/2002; nos termos do artigo 98 da Lei nº5.810/94, no período de 12-11 a 11-12-2010.
Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178185

Órgao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: ECD nº 046/2010
Data de Admissão: 05/04/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Término Vínculo Observação
AMANDA DANIELLE GOMES SANTOS TÉCNICO
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO05/04/2011 Termo Aditivo - Renovação
Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178188

Termo Aditivo: 5
Data de Assinatura: 10/11/2010
Valor: 6,552.54
Justificativa: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93
Contrato: 22
Exercício: 2005
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01032122249880000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: CHLB - Informática Ltda
Endereço: Av Dr Freitas, Bairro: Pedreira, 1323
CEP. 66087-810 - Belém/PA
Telefone: 9132339595
Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

SESSÃO DE 28.10.2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178210

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de outubro de 2010 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 48.119
PROCESSO Nº. 2006/53017-1

Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de MAYSA SOCORRO NÓVVOA CORRÊA, ELIANY MARIA DOS SANTOS MATOS, MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE SOUSA, CLERISMAR SOUSA RODRIGUES, MARA RUBIA DA SILVA RANIÉRI, MARIA REGINA MAIA OLIVEIRA, ALESSANDRO ANTONIO DE SOUZA LIMA, JOÃO PICANÇO OLIVEIRA NETO, VILMA CRISTINA DA SILVIA BATISTA, JOVINA CRISTINA SOARES LEITE, JOSÉ NELSON DE SOUZA

PENICHE, EDSON DA COSTA RIBEIRO, MICHEL CORREA SIQUEIRA, RUSSO SALVATORE, SHEILA MAYSA DA CUNHA GORDO, JORGE PAULINO DUARTE DE ARAÚJO, AUGUSTO CESAR POMARES DA SILVA, SOLANGE HENRIQUE DA SILVA CHAVES, FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO, ARLON FRANCISCO CARVALHO MARTINS, ALINE ALICE DE ALMEIDA BRAZÃO RODRIGUES, SAMIR JOSÉ DA SILVA DAMASCENO, VIVIANE COSTA DA SILVA e SAMARINA DE JEUS MINAS MARINHO, aprovados em concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 48.120

Assunto: Admissão de Pessoal
Processo nº 2010/51255-9: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CARLOS ANDRE COSTA DOS SANTOS; AGNALDO MENDES FREIRE e CÁSSIA DOS SANTOS BONFIM;
Processo nº 2010/51267-2: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – ALINE BRASIL FELIX PAIVA; CRISTINA FILOCREÃO DA COSTA GARCIA; ENEAS FERREIRA GONÇALVES; EUZIRENE PRADO LEÃO; FERNANDA NUNES COSTA; MARLENE GUIMARÃES BARBOSA.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO Nº. 48.121

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PROCESSO Nº. 2001/52762-4 – ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, no cargo de Diretor de Área, Cod. GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Portaria AP Nº. 1757, de 01.08.2005; e
PROCESSO Nº. 2009/50524-0– ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Professor, GEP-M-AD-3-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2680, de 29.08.2008.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Consº. Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 48.122
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº 2008/50583-4 – MARIA ZILDA LOPES DO VALE, no cargo de Professor, Nível Médio, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP nº 0466, de 03.04.2009;
Processo nº 2008/53635-0 – TEREZINHA FARIAS LIMA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1523, de 02.05.2008;
Processo nº 2009/50573-8 – JOSÉ CUNHA BRITO, no cargo de Agente de Portaria, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº 1782, de 01.08.2008; e
Processo nº 2009/50663-9 – MARIA JOSÉ DAS NEVES ALVES, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Portaria AP nº 2510, de 01.09.2008.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 48.123

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/54007-4 – ELAINE BRIGIDA MARIA LOPES RIBEIRO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº. AP 2484 de 1/9/2008;
Processo nº. 2009/50856-5 – SANDRA MARIA DOS SANTOS FONSECA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº. AP 2585 de 1/9/2008.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento no

art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 48.124

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2007/53744-9: Soldado PM JORGE MENDES PIRES, pertencente ao efetivo, da Companhia de Comando e Serviço do CG, Portaria RE nº. 1017 de 05 07.2007;
Processo nº 2009/50955-7: Cabo PM ANTONIO ROBERTO GOMES MARTINS, Pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Ostensivo Penitenciário, Portaria RE nº. 0031, de 02.01.2009; e
Processo nº 2009/51041-0: Soldado LEONARDO SANTOS DE MIRANDA, pertencente ao efetivo do 14º. Batalhão de Polícia Militar, Portaria RE nº. 1885, de 01.08.2008.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as Reformas.

ACÓRDÃO Nº. 48.125

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº.2006/53612-3 – CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DE PAU D’ARCO, referente ao Convênio SETRAN nº. 30/2006, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. JOÃO DE JESUS TESSAROLO, Presidente;
Processo nº.2007/50301-7 – ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DO MARAJÓ, referente ao Convênio SEEL nº. 022/2006 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 50.728,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais), de responsabilidade do Sr. MILTON CÉSAR MELLO FIGUEIREDO, Presidente;
Processo nº.2008/52459-9 – COMPANHIA ECOLÓGICA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA, referente ao Convênio ALEPA nº. 09/2008, no valor de R\$ 37.711,55 (trinta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), de responsabilidade da Sra. MARIA ODETTE CARVALHO, Presidente;
Processo nº.2009/51624-6 – AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL UNIDOS DA PEDREIRA, referente ao Convênio ASIPAG nº. 094/2008, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de responsabilidade da Sra. NILZA SACRAMENTA TRINDADE, Presidente;
Processo nº.2009/52706-0 – ESCOLA DE SAMBA “O GRITO DA LIBERDADE”, referente ao Convênio ASIPAG nº. 088/2008, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de responsabilidade do Sr. JOÃO DE ALMEIDA COSTA, Presidente;
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.ACÓRDÃO Nº 48.126
Assunto: Prestações de Contas
Processo 2007/50847-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, referente ao Convênio nº.198/2005, firmado com a SEPOF, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade do Sr. HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, Prefeito; e
Processo nº. 2010/50178-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, referente ao Convênio nº.005/2009, firmado com o BANPARÁ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade do Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Prefeito.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 48.127

Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº 2008/53835-6 – SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao Convênio FAPESPA nº 001/2008, de responsabilidade da Sra. CONSUELO SILVA DE OLIVEIRA, Presidente;
Processo nº 2009/51323-7 – COLÔNIA DE PESCADORES Z-16 DE CAMETÁ, na importância de R\$ 46.404,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais), referente ao Convênio SEPAQ nº 009/2007 e Termo Aditivo, de responsabilidade da Sra. IRACY DE FREITAS NUNES, Presidente; e
Processo nº 2009/53713-3 – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIA EXPORTADORAS DE MADEIRAS DO ESTADO